DECRETO N.º 080, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

"REGULAMENTA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.894, DE 20 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.894 de 20 de maio de 2009;

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado em R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), por quilômetro rodado, o valor a título de reembolso de combustível, quando o deslocamento do servidor municipal for efetuado com veículo próprio.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogadas as disposições em contrário

CENTRO ADMNISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a(o) Decreto nº 080 /2017
foi registrado(o) ás fls. 01v. do livro
nº 05 em 04 / 09 / 17 e publicada (o) no mural
de Publicações Oficiais do Município em 04 / 09 / 17
E Jornal _____ de ____ / ____ / ____
Tangará - SC, 04 de Setembro de 2017

SECRETÁRIA DE ADM. E FINANÇAS
Jurandir Pedro Cherubini
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças
Prefeitura de Tangará - SC